

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE FEVEREIRO DE 2009.

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Administrativo Especialista, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Padrão e Sócio Cultural, Dr.ª Ana Maria Afonso, e os Chefes das Divisões, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, do Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

EXTINÇÃO DA COMUNIDADE URBANA DE TRÁS-OS-MONTES, E A PARTILHA DO PATRIMÓNIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 39.º DA LEI N.º 45/2008, DE 27 DE AGOSTO

Pelo Sr. Vice Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que ao abrigo do disposto na Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, 16 municípios: de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais, constituíram, por escritura pública de 9 de Junho de 2004, publicada no Diário da

República n.º 180, III série, de 2 de Agosto de 2004, uma associação pública denominada “Comunidade Urbana de Trás-os-Montes”;

Considerando que, a Comunidade Urbana de Trás-os-Montes não instalou os seus órgãos, sendo gerida, até à presente data, pela Comissão Instaladora, uma vez que tendo esta elaborado e aprovado o Regulamento Eleitoral para a Assembleia da Comunidade Urbana e marcado como data da sua eleição o dia 17 de Dezembro de 2004, foi intentada providência cautelar pelo Magistrado do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, de suspensão da eficácia de normas e suspensão da eficácia de acto administrativo, com o seu decretamento provisório, prévia à instauração da acção principal, contra a Comissão Instaladora da ComUrb e contra os contra-interessados Municípios de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais;

Considerando que, o novo regime jurídico do associativismo municipal, Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, prevê que estas associações correspondam a unidades territoriais definidas com base nas NUTS III;

Considerando que, a NUT III Alto Trás-os-Montes tem 15 municípios, menos 1 que a Comunidade Urbana de Trás-os-Montes, que já aprovaram nas assembleias municipais a sua integração na Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes CIM-TM e os respectivos estatutos;

Considerando que, o Município de Freixo de Espada à Cinta integra a NUT III - Douro e, conseqüentemente, a já criada CIM-Douro;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A extinção da Comunidade Urbana de Trás-os-Montes, na forma de dissolução e liquidação simultâneas, com partilha imediata do património;
2. A repartição do património da ComUrTM, no valor de 398.746 euros, nos termos do mapa anexo ao respectivo processo;
3. Submeter os pontos 1 e 2 à aprovação da Assembleia Municipal.

Propõe-se ainda que, a Câmara Municipal, integrante da CIM-TM, delibere aprovar:

4. Que o valor referente ao Município seja transferido para a CIM-TM, como crédito das futuras participações do município.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o ponto 1 e 2 à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

COOPERATIVA AGRÍCOLA TERRA FRIA

Pelo Sr. Presidente foi apresentado um ofício enviado a esta Câmara Municipal, remetido pela Comissão Administrativa da Cooperativa Agrícola da Terra Fria, que a seguir se transcreve:

“ A Comissão Administrativa da Cooperativa Agrícola da Terra Fria, ficou reduzida a apenas dois elementos, sendo que inclusive o Presidente da referida Comissão (Dr. António João Sampaio) solicitou a demissão que lhe foi concedida através de decisão judicial. Para que o património em Bragança tivesse um interlocutor, mantive-me como membro da referida Comissão Administrativa na expectativa de solucionar uma ocupação para o edifício sede da Cooperativa sito no bairro da estação. Ao final destes anos sem qualquer deliberação ou orientação superior, sobre o destino a dar ao património existente restam-me duas saídas:

1 – Ceder o património existente a uma instituição, como por exemplo a C. M. de Bragança, por um período de vinte e cinco anos, (para o qual o advogado Dr. Paulo Abreu informa que tenho poderes);

2 – Solicitar demissão ao abrigo da mesma legislação invocada para Presidente, a partir da qual a Comissão Administrativa ficará sem qualquer representante para decidir seja o que for necessário.

Solicito assim a V. Exa. a superior orientação sobre o destino a dar ao imóvel acima descrito, caso haja interesse do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aceitar o património, através de um Contrato de Comodato, a cedência das referidas instalações a este Município, por um período de 25 anos.

PROGRAMA DAS COMEMORAÇÕES DOS 545 ANOS DA CIDADE, NO DIA 20 de FEVEREIRO

O Sr. Presidente deu conhecimento do programa deste dia comemorativo, do qual evidenciou:

- 17:00 h – Assinatura do Convénio de Cooperação Mútua com a cidade brasileira Bragança do Pará.

-18:00 h – Lançamento do livro “Bragança Marca a História, a História Marca Bragança”; e,

- 21:00 h – “II Gala de homenagem a empresas do concelho sector do Turismo”.

Tomado conhecimento.

PROGRAMA DE VISITA DA COMITIVA DE BRAGANÇA DO PARÁ A BRAGANÇA – PORTUGAL, NOS DIAS 19 A 22 de FEVEREIRO

O Sr. Presidente fez uma síntese do Programa de visita institucional, referindo:

Dia 19 – Recepção oficial na Câmara Municipal, com a presença do Executivo e Chefias;

- Visita ao Instituto Politécnico de Bragança, seguida de visita aos equipamentos municipais (abastecimento de água, tratamento de lixos e esgotos) e visita à Santa Casa da Misericórdia.

Dia 20 - Cerimónia solene de recepção com convidados institucionais e assinatura de Convénio de Cooperação Mútua.

Dia 21 – Visita a equipamentos culturais na Cidade e participação nas iniciativas da Confraria Ibérica da Castanha, tendo sido entronizado como Confrade o Prefeito Edson Oliveira.

Dia 22 – Visita à área rural do Concelho, incluindo a recepção à Comitiva do Dr. José Luiz Gomes do Amaral, Presidente da Associação Médica Brasileira.

Tomado conhecimento.

RELATÓRIO DE CONTAS - FESTAS DA CIDADE DE BRAGANÇA2008

Verificando-se que por lapso, na deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 13 de Outubro de 2008, referente ao assunto em epígrafe, não foi dado cumprimento ao n.º 6 da clausula VI do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, onde esta Autarquia se obriga a transferir uma verba adicional que corresponda à diferença entre as receitas e as despesas após a apresentação de contas, solicita-se autorização para que o valor de 15 551,50€ seja transferido para a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, em cumprimento do previsto no referido

Protocolo, o necessário para cabal cobertura das despesas realizadas com a organização das Festas da Cidade 2008.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 15 551,50€ para a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2009

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

PONTO 4 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a Certidão da Primeira Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de Janeiro de 2009, da qual consta a seguinte proposta da Câmara Municipal, aprovada em minuta:

- APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE BRAGANÇA

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 83-A/2009, 1.ª série, de 22 de Janeiro, Ministério das Finanças e da Administração Pública, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Portaria n.º 62/2009, 1.ª série, de 22 de Janeiro, Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova os modelos de termos de aceitação da nomeação e de termo de posse.

Lei n.º 4/2009, 1.ª série, de 29 de Janeiro, da Assembleia da República, que define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Aviso n.º 2074/2009, 2.ª série, de 30 de Janeiro, do Ministério das Obras Públicas, que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Julho, Agosto e

Setembro de 2008, para efeito de aplicação das formulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 9 de Fevereiro de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais; 167 921,45 €.

Em Operações Não Orçamentais: 1 261 939,00 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido

Junta de Freguesia de Macedo do Mato que, solicita um apoio financeiro no valor de 7 000,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para execução de obras de colocação de telhado, persianas e portão, no antigo edifício da EB1 de Macedo do Mato, criando condições para aí ser instalada a Sede da Junta de Freguesia. O referido apoio financeiro, destina-se, também, a auxiliar a execução das obras de prolongamento do saneamento básico, do supra mencionado edifício.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a referida transferência.

PONTO 8 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, SOBRE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA QUINTA DE VALE DE PRADOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

Em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em 22 de Outubro de 2007, foi deliberado que esta Autarquia exercesse o direito de preferência sobre um prédio rústico, sito na Quinta da Trajinha, caso os titulares pretendessem alienar a particulares;

Em Reunião de 12 de Maio de 2008, foi deliberado, adquirir o referido prédio rústico para aí desenvolver um projecto para construção de um Centro de Inovação, Integrado no Parque de Ciência e Tecnologia, com uma área de 33.074,40 m², sito na Quinta de Vale de Prados, Freguesia de Santa Maria, inscrito na matriz predial sob o artigo 4710 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 178/270387, com a configuração e localização indicada na planta topográfica anexa ao respectivo processo, pelo valor de 463 041,60€ (quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e um euros e sessenta cêntimos), aprovado em Sessão da Assembleia Municipal realizada em 30 de Junho de 2008;

A avaliação do terreno efectuada pelo Departamento de Obras e Urbanismo deste Município, de acordo com os critérios do Serviço de Finanças e tendo em conta uma estimativa da sua capacidade construtiva face ao previsto na proposta do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança, resultou no valor de 477 354,00€ (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro euros);

A referida aquisição obteve visto prévio do Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 2008;

Considerando que, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, formalmente constituída através da escritura pública celebrada em 29 de Outubro de 2008 é composta pelos Municípios de Bragança e Vila Real, Instituto Politécnico de Bragança, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – Portus Park;

Considerando ainda que, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark tem por objecto a promoção, lançamento e gestão do Brigantia Ecopark – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região em que se insere, através de instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino

superior, e que a mesma visa a cooperação entre os seus associados para a prossecução do seu objecto social.

Assim, pelo Sr. Presidente, foi proposto, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a cedência de Direito de Superfície, sobre o prédio rústico a seguir identificado, à Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark.

Mais propôs, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar autorização à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma.

Assim entre:

O **Município de Bragança**, com sede social no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes;

E a **Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark**, com sede social no Forte S. João de Deus, em Bragança, adiante designada de superficiária, pessoa colectiva 508 767 229, constituída pelos seguintes associados: Municípios de Bragança e Vila Real, Instituto Politécnico de Bragança, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto – Portus Park, aqui representada pelo Vice-Presidente da Direcção da Associação, Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

O Município de Bragança cede à Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark o Direito de Superfície sobre um prédio rústico, assim identificado:

Prédio rústico, composto de terra de cultura, vinha, 14 amendoeiras e 28 oliveiras, sito na Quinta do Vale Prado, Trajinha, Freguesia de Santa Maria, com a área de cerca de 33.074,40 m², a confrontar de Norte com IP-4, Sul e Poente com Albergue Distrital e Nascente com Alfredo Augusto Carvalho, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 4710 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 178/270387, com a configuração e localização que se alcança da planta topográfica anexa ao

respectivo processo.

Esta cedência do Direito de Superfície obedece aos termos e condições seguintes:

Primeiro

A cedência será a título gratuito.

Segundo

a) O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a realizar;

b) O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark (adiante designado de superficiária) expressamente renuncie à prorrogação;

c) Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.

Terceiro

O objecto deste direito consiste exclusivamente na seguinte construção:

a) Construção do Parque de Ciência e Tecnologia;

b) A referida construção não poderá ser dado destino diferente do aqui previsto;

c) A superficiária obriga-se, ainda, a manter o terreno, bem como a obra, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar, por sua conta e risco, todas as reparações necessárias nas construções e instalações objecto do Direito de Superfície;

d) A superficiária obriga-se, também, a consentir a fiscalização do cumprimento de obrigações legais e contratuais, pela Câmara Municipal de Bragança, permitindo aos agentes desta, o acesso à construção e instalações depois de devidamente notificado para o efeito;

e) À superficiária é proibida a alienação do Direito de Superfície.

Quarto

A construção, podendo ser faseada, deverá iniciar-se no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da autorização da Assembleia Municipal.

Quinto

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do superficiário, ou ainda a extinção/dissolução deste, implica a imediata reversão, para este Município do Direito de Superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.

Sexto

A superficiária pode resolver este contrato nos casos e termos gerais do direito.

Sétimo

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente contrato, serão dirimidos pelo foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a cedência do Direito de Superfície, sobre o prédio rústico acima identificado.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 9 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE PUBLICAÇÕES DA AUTARQUIA DE BRAGANÇA

Pela Directora de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Tendo sido editadas algumas publicações, nomeadamente uma monografia histórica de Bragança “ Bragança Marca a História a História Marca Bragança”; catálogo de exposição patente no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais “Escultura Abstracta na década de 60/70” – colecção da Fundação Serralves, e guia turístico do Concelho de Bragança “Vive e Descobre”, propõem-se para aprovação, os preços de venda das publicações em baixo discriminados:

Publicações:

Preço Custo /Preço Unitário /Preço Venda

1. Monografia: “Bragança Marca a História a História Marca Bragança” / 1500exempares / 106.623€/71.08€/30€.2. Catálogo Exposição “Escultura Abstracta na década de 60/70” / 500 exemplares / 5.500€ /11€ /12€

3. Guia Turístico do concelho de Bragança “Vive e Descubre Bragança” / 5.000 exemplares / 14.750€ / 2,95€ / 5€

O preço proposto, estabeleceu-se tendo como princípio o papel da Autarquia na divulgação e dinamização do património cultural e no equilíbrio entre a despesa e o valor real do mercado respectivo.

Parecem-nos, assim, os preços propostos justos e equilibrados.

Entendemos que as autarquias cumprem uma missão de serviço público não visando o lucro, mas alguma margem constitui a possibilidade de um reinvestimento na área cultural, contribuindo, assim, para a sua valorização.

Consideramos, assim, concretizada a aposta da Câmara Municipal na cultura como eixo do desenvolvimento local, prosseguindo caminho de qualificação, profissionalização e de envolvimento com a comunidade e democratização do acesso à cultura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos preços, quando a venda se efectue nos serviços Municipais, sendo que os mesmos, quando solicitado, sejam colocados à consignação, nos vários locais de venda e terão um desconto de 20%.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PONTO 10 – PROJECTO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente a proposta de Projecto de Regulamento de Funcionamento e Exploração do Aeródromo Municipal, que a seguir se transcreve:

“NOTA JUSTIFICATIVA

Tendo em conta o aumento da utilização do Aeródromo Municipal de Bragança nos últimos anos, torna-se necessário estabelecer normas de utilização com o intuito de fomentar a segurança aeronáutica no referido

aeródromo, o qual é gerido e explorado directamente pela Câmara Municipal de Bragança. O presente Regulamento visa responder a essas necessidades, garantindo, desta forma, uma maior segurança e acessibilidade aos utentes do Aeródromo Municipal de Bragança.

Para a elaboração deste projecto de regulamento, foram consultados o INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil) e outros aeródromos do país, nomeadamente, os de Cascais e Portimão, aeródromo com uma dimensão semelhante ao de Bragança.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112º n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 102/90, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 280/99, de 26 de Julho, que regulamenta e disciplina a ocupação de terrenos, edificações ou outras instalações, bem como o exercício de qualquer actividade nos aeroportos e aeródromos, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento de Funcionamento e Exploração do Aeródromo Municipal, para apreciação e recolha de sugestões, nos termos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo D. L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Âmbito)

1 – O Aeródromo Municipal de Bragança, é propriedade da Câmara Municipal de Bragança e está integrado na rede Nacional de Aeródromos. Devido ao tipo de tráfego que possui, bem como à sua situação numa cidade de interior com as especificidades conhecidas, a Câmara Municipal de Bragança pretende que o Aeródromo funcione dentro dos objectivos a seguir referidos:

a) Permitir nas melhores condições possíveis voos regulares e não regulares;

b) Contribuir para o desenvolvimento da Região nas vertentes dos Transportes Aéreos, Turismo, Desporto, Recreio e Cultura;

c) Permitir a divulgação e prática de actividades aeronáuticas aos interessados, nomeadamente através das entidades para isso vocacionadas: Associações, Aeroclubes, Escolas, etc.;

d) Oferecer as melhores condições possíveis aos utentes e visitantes, transformando-o numa sala de visitas da cidade e da região.

Artigo 2.º

(Objecto)

O presente Regulamento define as regras e as condições de funcionamento e utilização do Aeródromo Municipal de Bragança, gerido e explorado directamente pela Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 3.º

(Entidade Gestora)

A Câmara Municipal de Bragança, como entidade gestora e exploradora, é responsável pela concepção, estruturação e exploração do Aeródromo Municipal de Bragança, no âmbito das suas atribuições.

Artigo 4.º

(Princípios de gestão)

A entidade gestora deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do Aeródromo Municipal, assegurando um atendimento adequado, promovendo pela segurança e bem-estar dos utentes.

CAPÍTULO II

Exploração e utilização

Artigo 5.º

(Horário de funcionamento)

1 – O horário de funcionamento do Aeródromo é **DO NASCER AO PÔR DO SOL** conforme publicado no MPC (Manual do Piloto Civil), podendo prolongar-se, no caso da existência de voos nocturnos regulares, ou não regulares desde que solicitados, havendo lugar, para voos não regulares, ao pagamento de taxa de abertura do aeródromo constante na Tabela de Taxas e Licenças

em vigor no Município de Bragança.

2 – O horário de funcionamento do Aeródromo poderá ser alterado pela CMB, de acordo com circunstâncias específicas de necessidades relacionadas com ligações aéreas e será divulgado e afixado no Aeródromo.

Artigo 6.º

(Realização de voos)

1 – Todos os voos que aterrem ou descolem em território português estarão sujeitos à legislação portuguesa em matéria de Aviação Civil e às disposições penais, de polícia e segurança pública vigentes em Portugal.

2 – Os requisitos e autorizações necessárias para operar no território português, são os mencionados no Manual Piloto Civil.

Artigo 7.º

(Abertura de aeródromo)

1 – A Abertura de Aeródromo corresponde à abertura excepcional do aeródromo fora do seu horário normal de funcionamento.

2 – A Abertura de Aeródromo deverá ocorrer do pôr-do-sol até às 23h45.

3 – A solicitação para a abertura deve ser efectuada com uma antecedência não inferior a vinte e quatro horas, mediante requerimento enviado para o Sr. Director de Aeródromo, excepto em situações de emergência.

4 – A Abertura de Aeródromo está sujeita ao pagamento da taxa constante na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.

5 – Estão isentas da taxa acima referida:

a) as aeronaves em missões de busca e salvamento ou em missões humanitárias urgentes e inadiáveis;

b) as aeronaves utilizadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial de titulares de órgãos de soberania (monarcas reinantes e sua família directa, chefes de Estado ou de governo e ministros);

c) as aeronaves militares, em missão oficial não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português;

d) as aeronaves que efectuem retornos forçados ao aeródromo devido a deficiências técnicas, a razões meteorológicas ou outras de força maior.

Artigo 8.º

(Abrigo de aeronaves)

1 – O Aeródromo Municipal de Bragança dispõe de um hangar que permite o abrigo de aeronaves, podendo vir a ser dotado de maior capacidade de hangaragem.

2 – A recolha de aeronaves no hangar deverá ser solicitada mediante requerimento ao Sr. Presidente da Câmara, conforme o modelo que consta no anexo I

3 – A recolha de aeronaves deverá seguir o plano de hangaragem (anexo II) com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Planadores;
- b) Ultraleves;
- c) Aeronaves com peso igual ou inferior a 2.000 kg;
- d) Aeronaves com peso superior a 2.000 kg.

4 – Quando seja solicitado o abrigo para duas ou mais aeronaves com características semelhantes, deverá ser dada prioridade às aeronaves pertencentes a associações sem fins lucrativos com sede local.

5 – Só é permitida a hangaragem de aeronaves com certificado de aeronavegabilidade e seguro regularizados.

6 – A abertura e encerramento do hangar para a entrada ou saída de aeronaves é da responsabilidade do funcionário de serviço, acto esse sujeito a registo obrigatório em impresso próprio.

7 – A movimentação das aeronaves dentro do hangar deverá ser feita de acordo com as boas práticas de segurança aeronáutica e sempre na presença do funcionário de serviço.

8 – A recolha de aeronaves no hangar do aeródromo municipal está sujeita ao pagamento, prévio, da taxa constante na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.

Artigo 9.º

(Ocupação de Espaços)

1 – Entende-se por ocupação de espaços e áreas do Aeródromo Municipal, a utilização privativa, para qualquer fim, de espaços, edifícios, gabinetes e outras áreas do aeródromo, excluído o Bar.

2 – A ocupação de espaços está sujeita ao pagamento da taxa constante na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.

3 – Estão isentos do pagamento da taxa referida no n.º anterior, relativamente às áreas mínimas necessárias para o exercício das suas atribuições:

- a) O Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC);
- b) ANA, Aeroportos de Portugal, S.A.;
- c) Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal – NAV, E.P.;
- d) As autoridades responsáveis pela meteorologia;
- e) As autoridades responsáveis pela segurança aeroportuária e pelo controle de fronteira;
- f) As entidades oficiais de informação turística.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

(Omissões)

Em tudo o que for omissão no presente Regulamento, remete-se para os planos de Segurança e Emergência do Aeródromo Municipal de Bragança aprovados pelo INAC em vigor e a restante legislação aplicável.

Artigo 11.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento de Funcionamento e Exploração do Aeródromo Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que se proceda à audiência das seguintes entidades interessadas: Instituto Nacional da Aviação Civil; Guarda Nacional Republicana; Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança; Aero Vip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A; Aero clube de Bragança e Aero clube Asas do Nordeste, nos termos do artigo 117.º do

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Por ultimo, foi ainda deliberado, por unanimidade, que o presente Projecto de Regulamento, seja submetido para apreciação e recolha de sugestões ao abrigo do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis.

No seguimento da análise e discussão da aprovação do presente Projecto de Regulamento, pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi prestada a seguinte informação:

“Tendo em conta o aumento da utilização do Aeródromo Municipal de Bragança nos últimos anos, torna-se necessário estabelecer normas de utilização com o intuito de fomentar a segurança aeronáutica no referido aeródromo, o qual é gerido e explorado directamente pelo Município de Bragança. O presente Regulamento visa responder a essas necessidades, garantindo, desta forma, uma maior segurança e acessibilidade aos utentes do Aeródromo Municipal de Bragança.

Até ao momento a gestão da hangaragem não envolvia a responsabilização perante eventuais danos que viessem a ocorrer nas aeronaves, sendo a responsabilidade da hangaragem dos proprietários das aeronaves após parecer técnico prévio do Sr. Director do Aeródromo e acompanhamento por parte de um funcionário do Município ou do próprio Director.

Tendo sido criada a taxa de abrigo, torna-se necessário regulamentar a actividade de hangaragem de acordo com o respectivo plano no sentido de clarificar critérios de hangaragem de aeronaves, no estrito respeito de boas práticas, em particular na área da segurança da actividade aeronáutica.

Não existindo qualquer regulamentação sobre esta matéria, foram consultados técnicos do Departamento de Infra-estruturas do INAC (Dr. Bingre do Amaral e Fernando Machado) e os Directores dos Aeródromos de Cascais e Portimão (infra-estruturas que possuem hangares para abrigo de aeronaves). Resultou desta consulta a necessidade de existir um corredor de acesso e um espaço de protecção de um metro entre aeronaves, bem como, delimitar lugares de hangaragem com largura superior ou igual a envergadura

da aeronave a hangarar.

Tendo em conta o tipo de aeronaves que normalmente frequentam o Aeródromo Municipal e susceptíveis de ser hangaradas (cf. ver lista anexa ao livro de actas), elaboraram-se 3 planos de hangaragem no sentido de garantir o possível acesso aos diferentes tipos de aeronaves, conferindo suficiente número de possibilidades.

- Plano 1 – com 6 lugares, sendo 2 lugares para planadores envergadura até 12 metros/ultraleves com envergadura até 8,8m, 2 lugares para ultraleves com envergadura até 10 metros e 2 aeronaves/ultraleve até 9,5 metros de envergadura;

- Plano 2 – com 6 lugares, sendo 1 lugar para planador envergadura até 12 metros/ultraleves com envergadura até 8,8m, 3 lugares para ultraleves com envergadura até 10 metros, 1 aeronave/ultraleve até 9,5 metros de envergadura e 1 aeronave/ultraleve até 11 metros de envergadura;

- Plano 3 – com um lugar para uma aeronave com envergadura até 25 metros.

Assim:

Propõe-se à aprovação do Plano de Hangaragem dentro das 3 possibilidades propostas.”

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente, foi posto à votação o Plano de Hangaragem (Plano 2

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar o Plano 2, com 5 votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e duas abstenções, do Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Brito, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de actas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 11 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARIA.

Pedido de adiamento

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vem a firma, Eusébios & Filhos, S.A., requerer a concessão de um

adiantamento de acordo com o art.º 214 do DL 59/99 de 02 de Março, no valor de 596 110,50 €, correspondendo a aproximadamente 30% do valor da adjudicação da empreitada, para aquisição de materiais sujeitos a flutuações de preço.

O adiantamento requerido pode ser concedido, com base no artigo 3.2 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e nos nºs 5 e 6, do artigo 214.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, desde que o adjudicatário preste a favor da Câmara Municipal de Bragança, garantia bancária ou seguro caução de igual montante.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, autorizar o adiantamento, nos termos da informação.

PONTO 12 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005.

PONTO 13 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA E BAIRRO DA ESTAÇÃO. Abertura de procedimento.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta, para aprovação, o processo da empreitada acima mencionada, constituído por: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projecto.

Considerando que se estima em 249 960,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de Concurso Público.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/07030301 com o projecto n.º 8 de 2007 “Repavimentação dos Bairros da Cidade”.

Informo ainda que o presente processo de empreitada contempla a sinalização dos Bairros em causa e também a sinalização do Bairro da Mãe D'Água.

Mais se propõe que o Júri seja constituído pelos seguintes elementos:

Efectivos

Presidente:

- Arqt.º Nuno Cristóvão, Vereador em Regime a Tempo Inteiro.

Vogais:

- Eng.º Victor Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo;
- Eng.º José Marques, Chefe da Divisão de Obras.

Suplentes:

- Eng.ª Maria José Sá, e
- Eng.º Vítor Veloso.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.”

Despacho de 02.02.2009 “Autorizo a abertura de concurso público, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara. Autorizo o Júri proposto”.

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:

PONTO 15 - RESTAURO DAS PAREDES DO HALL DE ENTRADA, DO EDIFÍCIO DO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL, PINTURA EM ESCARIOLA.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vimos por este meio informar, da necessidade de executar o restauro das paredes do hall de entrada, do edifício do antigo Banco de Portugal em pintura escariola. O referido edifício encontra-se em obras remodelação e conservação não estando previsto este trabalho, por ser muito específico e ter de ser realizado por profissionais especializados.

Face ao exposto e considerando o valor dos trabalhos a executar é inferior a 5 000,00€, proponho a V. Exa. que, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 128.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize o ajuste directo, com vista à execução dos referidos trabalhos.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exa. pelas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Para efeitos desse procedimento, foram solicitados três orçamentos às

entidades a seguir indicadas:

- João Gonçalves Nogueira: 3 828,00 € + IVA;
- Ktus – Atlier de artes plásticas: 3 850,00 € + IVA;
- Pedro Barbosa:

Dos três orçamentos solicitados, a empresa que apresentou o mais baixo preço foi, João Gonçalves Nogueira, pelo valor de 3 828,00€ + IVA, face ao exposto propõe-se a adjudicação à referida empresa”.

Despacho de 02-02-2009: “Autorizo a execução, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA - Escolha de procedimento, para a elaboração do projecto.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Em relação ao assunto em título e constatado o grande sucesso da Casa da Seda, é intenção ampliar o espaço.

Neste sentido, foi-me solicitada informação acerca do procedimento a adoptar para a elaboração do referido projecto.

Assim, contactou-se o Gabinete de Projectos J. Teixeira de Sousa – ARQ. Associados, Lda., uma vez que foi este o Gabinete responsável pelo projecto da Casa da Seda, para apresentar um estudo para a ampliação da mesma.

O Gabinete, apresentou a proposta solicitada e após ter sido analisada, verifica-se que a mesma vai de encontro com as necessidades sentidas e também de encontro com a vontade da Câmara Municipal.

É conveniente que o projecto seja elaborado pelo Gabinete acima referido, uma vez que o mesmo elaborou o projecto inicial e é conhecedor de toda a filosofia de funcionamento do espaço em causa.

Assim, cumpre-me informar o seguinte:

- De acordo com a classificação das obras por categorias, constante na Portaria n.º 701 – H/2008, de 29 de Julho, temos que o projecto em causa, “Ampliação da Casa da Seda”, enquadra-se na secção I-1 – Edifícios, com a categoria II;

- A elaboração do projecto, deverá obedecer às regras e conter todos

os elementos e peças, que fazem parte integrante da Portaria acima referida;

- Para a elaboração do projecto em causa, estima-se um custo, aproximado de 25 000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável;

- O procedimento a adoptar é o consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo, “No caso de se tratar de contratos de aquisição de planos, de projectos ou de criações conceptuais nos domínios da arquitectura ou da engenharia, a escolha do ajuste directo só permite a celebração, pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º do CCP, de contratos de valor inferior a € 25 000.”;

- Cumpre-me ainda informar que está inscrito no plano de actividades, na rubrica 0303070115, com o n.º de projecto 3/2003 – Outros Estudos e Projectos - “Ampliação da Casa da Seda.”.

Do atrás exposto e para a elaboração do projecto em causa, propõe-se um ajuste directo ao Gabinete de Projectos J. Teixeira de Sousa – ARQ. Associados, Lda,.”

Despacho de 03.02.2009: “Autorizo. Agendar para a próxima reunião para conhecimento”.

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pelo Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foi proferido ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:

PONTO 18 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CAIXILHARIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMIL. Adjudicação definitiva

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório final elaborado pelo Júri nomeado para o efeito e que a seguir se transcreve:

“Aos dezasseis dias do mês de Janeiro de dois mil e nove, reuniu o Júri do Procedimento do concurso supracitado.

A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,

O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Concorrente	Proposta (€)	Classificação
Pereira & Filhos, Lda.	3 875,84	1.º

Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no art.º 123.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º, do referido Código, para se pronunciarem.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.

Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “Relatório Preliminar” elaborada em 23 de Dezembro de 2008, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente classificado em 1º lugar, Pereira & Filhos, Lda., pelo valor de 3 875,84€ + IVA.

Despacho de 20.01.2009: “Autorizo a adjudicação definitiva de acordo com o relatório final. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pelo Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foi proferido o seguinte despacho, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA II

Auto de Medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 113 478,20€ + IVA, adjudicada à empresa, Santana & C.ª, S.A., pelo

valor de 1 787 691,18€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 679 783,27€ + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 22/01/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PONTO 21 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONOTORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Revisão de Preços definitiva, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 769,83€ + IVA, adjudicada à empresa, Santana & C.ª, S.A., pelo valor de 870 595,44€ + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 27/09/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PONTO 22 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS: DA E.M. 502 À E.N. 308-3 (MEIXEDO/CARRAGOSA) E E.M. 502 (DA E.N. 103-7 A MEIXEDO)

Auto de Medição n.º 4 , referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 050,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro & Irmão, Lda. pelo valor de 188 555,50€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 137 822,93€ + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 30/01/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PONTO 23 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DA E.N. (PENACAL)/FREIXEDELO

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 98 900,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 278 725,70€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 202 285,00€ + IVA.

Sobre a informação recai o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 30/01/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

PONTO 24 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL C.R. 1205 DA E.M. 539 À SR.ª DO AVISO E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS (REPAVIMENTAÇÃO

DA ESTRADA DA MANGA EM IZEDA E DO CRUZAMENO E ENTRADA PARA ACESSO A GRANDAIS

Auto Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 562,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 188 032,50€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 104 362,84€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 30/01/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 25 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 26 - CATARINA DA RESSURREIÇÃO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 07/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício multifamiliar, sito no Bairro do Sol, Rua de Damão, em Bragança, com o processo n.º 15/90, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado refere-se a um aditamento ao projecto inicial de um edifício de habitação multifamiliar, localizado no Bairro do Sol, em Bragança, aprovado em reunião de Câmara de 11 de Junho de 1990.

O projecto inicial previa a construção de um edifício composto por cave, rés-do-chão, e dois andares.

No decurso das obras a requerente optou por não construir o piso destinado a cave, devido a dificuldades de escavação do terreno rochoso pretendendo, agora, legalizar essa alteração.

O projecto apresentado, garante o número mínimo de lugares de estacionamento, cumprindo o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 27 - FELÍCISSIMA JACINTA GABRIEL

Apresentou requerimento em 07/08/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma garagem, sita no Bairro da Coxa, Rua D. Julião D’Alva, n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 132/74, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Analisado o processo informamos o seguinte:

Trata-se de um projecto para legalização e conclusão de uma garagem, de apoio a uma moradia unifamiliar existente, localizada no logradouro de um terreno, sito no Bairro da Coxa, em “Zona de Habitação Consolidada” da Cidade.

A obra foi iniciada sem a devida licença, foi participada pelos Serviços de Fiscalização, e levantado o respectivo auto de embargo.

O projecto foi indeferido por despacho de 16/07/2008, em virtude de o terreno, não confrontar com caminho público, ou seja o acesso à garagem é efectuado por um terreno, de domínio privado do Município de Bragança.

Posteriormente a requerente apresentou no processo elementos escritos, atestando que o terreno confinante com o seu lote é propriedade da Câmara, conforme já mencionado na informação técnica datada de 17/07/2008.

Ainda assim estes serviços encetaram diligências no sentido de encontrar elementos, que validem a existência de um estudo urbanístico, que contemple a passagem de um arruamento, a Poente, do terreno da requerente, não encontrando documentos que confirmem tal situação.

Assim, somos de parecer que enquanto não houver um estudo urbanístico aprovado, que preveja a passagem de um arruamento confinante com o logradouro do terreno da requerente, não é viável a construção da dita garagem, pelo que, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 28 - CASIMIRO ANTÓNIO FERNANDES

Apresentou requerimento em 31/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Rio Frio, freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 134/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para demolição e reconstrução de um edifício geminado, composto por rés-do-chão e 1.º andar, destinado a habitação unifamiliar, localizado, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal apresentada à esc: 1/10 000, em “Zona Antiga” da aldeia de Rio Frio.

Tratando-se de uma obra de reconstrução sem preservação das fachadas, está sujeita a licença administrativa «alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro».

Analisado o projecto apresentado verifica-se que, no alçado posterior da construção, ao nível do rés-do-chão e do 1.º andar, são propostas duas aberturas, bem como no alçado lateral direito da construção são propostas aberturas com frestas, nas instalações sanitárias, em ambos os pisos, aberturas estas que se projectam directamente com o terreno confinante.

No levantamento apresentado do existente, verifica-se que, apenas ao nível do 1.º andar, no alçado posterior, existe um vão de janela na construção.

Em face do exposto, e como os vãos com frestas devem situar-se, pelo menos a um 1,80m da cota do pavimento do piso, o que não se verifica na presente proposta, deverá o projecto ser reformulado de forma a rectificar as aberturas, nomeadamente a eliminação do vão proposto como elemento novo, no alçado posterior ao nível do rés-do-chão.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 29 - CONSTRUÇÕES SUCESSO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA.

Apresentou requerimento em 27/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Zona de Campo Redondo, freguesia da Sé, em Bragança, com o processo n.º 123/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para edificação de um imóvel destinado a habitação multifamiliar em prédio rústico com artigo matricial n.º 9, da freguesia da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 165/19850814, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional, definida pela Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:5000.

Esta operação urbanística considera-se geradora de um impacto semelhante a um loteamento de acordo com o artigo 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Bragança por força do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aplicando-se o disposto no artigo 43.º referente a áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamento.

O pedido vem na sequência de uma informação prévia de viabilidade de edificação aprovada por deliberação em reunião de câmara de 12/11/2007, tendo o mesmo dado entrada dentro do prazo da sua validade em 30/09/2008.

Em 4/12/2008 deu entrada projecto de arquitectura corrigindo o anterior dando resposta ao ofício n.º 10265/08, de 16/10/2008.

Vem agora com data de 27/01/2009 juntar elementos, peças escritas e desenhadas corrigindo algumas anomalias ao projecto anteriormente apresentado.

Da análise ao projecto verificamos que o imóvel é composto de cave, rés-do-chão e andar, para habitação multifamiliar de 14 fogos de tipologia T4 para constituição em propriedade horizontal, com 14 garagens individuais integradas no imóvel com um logradouro comum com via de acesso, com 30 lugares de estacionamento à superfície e com uma zona verde.

Na frente do prédio são propostos 16 lugares de estacionamento públicos à superfície confinantes com o arruamento existente e implantação de um local para contentores do lixo e ecoponto.

Mais se verifica que a implantação do imóvel bem como todas as demais características atrás enunciadas estão de acordo com o aprovado na informação prévia referida.

O requerente e para satisfação do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deveria ceder áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva num total de 1641,045m², dimensionados de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

Não cedendo deverá o requerente compensar o Município em numerário de acordo com o valor estabelecido no Regulamento de Taxas em vigor para o Município, que nesta data é de 32,50€ por m², num total de 53.333,96€.

Assim, propõe-se a aprovação do projecto apresentado devendo o requerente executar os passeios e estacionamentos públicos de acordo com indicações da Divisão de Obras desta Câmara Municipal, bem como as infra-estruturas gerais incluindo o tratamento do logradouro privado e ecoponto, conforme projectos de especialidades a aprovar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 30 - VÍTOR DOS LEITÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 21/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial, a estabelecimento de restauração e venda directa de refeições, num edifício sito na Recta de Grandais, E.N. 103, em Bragança, com o processo n.º 260/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação para instalação de um estabelecimento de restauração, e venda directa, de refeições prontas a levar para casa, num edifício existente, construído e destinado ao uso comercial, localizado junto à E.N. n.º 103, em espaço agrícola não classificado de reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional.

O projecto compreende a adaptação do espaço existente, para preparação, confecção e embalamento de leitão assado.

O projecto tem viabilidade de instalação, aprovada em reunião de Câmara de 08/09/2008.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e da Delegação de Saúde, este ultimo condicionado ao cumprimento da legislação em vigor aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente, a fim de verificar junto daquela entidade os condicionalismos a que deve garantir, e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo ser dado conhecimento do projecto apresentado à Direcção Geral de Veterinária.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 31 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Trata-se de um projecto de alteração do loteamento urbano sem obras de urbanização, n.º 4/2006, promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 5.800,00m², de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 1051 da Freguesia de Gostei, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 00012/110985, com a área total de 5.800m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona Industrial, definida pela planta de ordenamento do PDM.

“O alvará inicial titulava apenas um lote de terreno com a área de

3.825,00m², para edificação de imóvel destinado a actividade industrial ou comercial identificado pelo numero 1, propondo-se agora uma alteração no sentido de dividir esse lote em dois lotes para o mesmo fim, ou seja, a constituição de dois lotes de terreno para construção de imóveis destinados a actividade industrial ou comercial compostos de dois pisos com um máximo de área coberta de 1.312,50m² (17,50mx75,00m) podendo ser executada uma cave.

Esta alteração prende-se com a necessidade dos promotores privados pretenderem lotes com menor área devido à conjuntura económica existente actualmente, dando assim oportunidade de instalação de duas unidades industriais ou comerciais em vez de uma só.

O projecto de alteração apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias enquadra-se no estudo urbanístico executado pela Câmara Municipal para a zona, bem como, no que respeita à tipologia, volumetria e respectivos n.ºs de pisos propostos que se mantêm. O lote formado já se encontra servido de infra-estruturas viárias, rede de abastecimento de águas, de esgotos e de estacionamento.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes públicas e áreas para equipamentos de utilização colectiva, estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora desta área agora loteada na globalidade do desenvolvimento urbanístico desta zona Industrial.

Propõe-se assim a constituição de dois lote de terreno para edificação urbana identificados da seguinte maneira;

LOTE 1A – Com a área de 1.912,50m² a confrontar de Norte com Câmara Municipal de Bragança, de Sul com Lote 1B, de Nascente com Câmara Municipal de Bragança e de Poente com Rua Pública.

LOTE 1B – Com a área de 1.912,50m² a confrontar de Norte com Lote 1A., de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Câmara Municipal de Bragança e de Poente com Rua Pública.

Propõe-se o seguinte regulamento para a construção a edificar em cada

lote formado;

PONTO UM – Os lotes 1A e 1B destinam-se, cada um, à construção de imóvel para a actividade industrial ou comercial do tipo geminado com uma área coberta de 1.312,50m² (17,50mx75,00m), sendo composto num máximo de dois pisos podendo construir-se uma cave.

PONTO DOIS – Nos lotes 1A e 1B no imóvel a construir, a execução da cobertura é livre.

PONTO TRÊS – Nos lotes 1A e 1B no respectivo imóvel a construir a cave deve ser destinada a garagem para estacionamento automóvel privado e arrecadação de apoio à actividade.

PONTO QUATRO – Nos lotes 1A e 1B no respectivo imóvel a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão, seja superior a meio metro em relação à cota do passeio público medido a meio do lote.

PONTO CINCO – Nos lotes 1A e 1B os portões de acesso ao interior de cada lote deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público.

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de alteração do loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 4/2006 apresentado, que de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos.

Foi presente a reunião de câmara de 09/12/2008 tendo sido deliberado submeter a discussão pública pelo prazo de 15 dias.

Foi publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 6, Aviso n.º 684/2009, de 9 de Janeiro de 2009.

Tendo o prazo terminado e não tendo havido quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento urbano n.º 4/2006.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 32 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º

Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 20/01/2009 ao dia 02/02/2009, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14 de Abril de 2008.

Por delegação.

LUCIANO AUGUSTO FERNANDES, apresentou requerimento em 07/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia sita na aldeia de Conlelas, freguesia de Castrelos, concelho de Bragança, com o processo n.º 98/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

VIRGILIO AUGUSTO DIAS, apresentou requerimento em 07/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento do projecto de reconstrução de uma moradia sita na aldeia de Paredes, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 296/02, que mereceu parecer favorável da D.U..

SÉRGIO MANUEL FERNANDES JORGE, apresentou requerimento em 10/11/2008, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização de um estabelecimento de comércio a retalho de máquinas e materiais agrícolas, sito na Rua do Loreto, n.º 123, r/c, Esq., em Bragança, com o processo n.º 56/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTERO DOS INOCENTES PIRES, apresentou requerimento em 04/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 62/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

AUGUSTO HUMBERTO PINHEIRO FERREIRA, apresentou requerimento em 20/11/2008, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de um anexo a levar a efeito na aldeia de S. Pedro dos

Serracenos, freguesia de S. Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º276/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA, apresentou requerimento em 09/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de adaptação de um espaço comercial, para instalação de uma dependência bancária, sito na Av. Sá Carneiro, lote A/3 – r/c, em Bragança, com o processo n.º 148/83, que mereceu parecer favorável da D.U..

MARIA OLEMA PIRES DOS SANTOS, apresentou requerimento em 03/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização de um espaço comercial destinado à comercialização de pavimentos de betão, na Cantarias, Rua Dr. Armando Pires, em Bragança, com o processo n.º 154/77, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ DE MORAIS FERNANDES, apresentou requerimento em 20/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Quinta do Sabor, lote 2/2ª, em Bragança, com o processo n.º 33/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO TIAGO BARREIRA BATISTA, apresentou requerimento em 09/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gostei, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 26/01/2009 ao dia 02/02/2009, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por delegação.

MARIA NATÁLIA PIRES, apresentou requerimento em 12/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um edifício em Turismo da Natureza, sito na aldeia de Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/06, que mereceu parecer favorável da D.U..C

MARIA DO CÉU ANDRADE ALVES, apresentou requerimento em 15/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição de um edifício e construção de um novo para habitação unifamiliar, sito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 126/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - RATIFICAÇÃO DO ACTO PRATICADO PELO EXMO. PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMPO REDONDO

Apresentou requerimento em 20/01/2009 a solicitar “isenção de taxas”, para a realização do passeio BTT a realizar no dia 8 de Fevereiro do ano em curso, com o processo n.º 2/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

A data da próxima reunião ordinária do executivo tem lugar no dia 10 de Fevereiro, data posterior à realização do programa supra mencionado.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

que, “sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto, e tendo sido proferido, em 4 de Fevereiro do ano em curso, despacho pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, isentando de taxas a requerente “Associação dos Amigos do Campo Redondo”, reunidos que estão os pressupostos legais, para tal, propõe-se a ratificação do acto, na primeira Reunião Ordinária do Executivo, a ter lugar no dia 9 de Fevereiro de 2009.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto, praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 35 - RATIFICAÇÃO DO ACTO PRATICADO PELO EXMO. PRESIDENTE - NAC-NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE

Apresentou requerimento em 26/01/2009 a solicitar “isenção de taxas”, para a realização de diversas actividades a realizar no ano em curso, com o processo n.º.5/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

A data da próxima Reunião Ordinária do Executivo. tem lugar no dia 10 de Fevereiro.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar

quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto, e tendo sido proferido, em 4 de Fevereiro do ano em curso, despacho pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, isentando de taxas a requerente “NAC – Nordeste Automóvel Clube”, reunidos que estão os pressupostos legais, para tal, propõe-se a ratificação do acto, na primeira Reunião Ordinária do Executivo, a ter lugar no dia 9 de Fevereiro de 2009.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o acto, praticado pelo Sr. Presidente.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

DIVISÃO DE URBAVISMO

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ESTÉVÃO DE ESPINOSELA

Apresentou requerimento em 21/01/2009 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de alteração e ampliação do edifício destinado a Cento de Dia/Apoio Domiciliário, sito na aldeia de Espinhosela, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/66, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para regularizar as alterações ao projecto inicial, alterações estas detectadas pela comissão de vistorias em 19/17/2008.

O projecto tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil emitido em 27/11/2008 e parecer favorável da Sub-Região de Saúde de Bragança emitido em 20/01/2009, com condicionalismos que devem ser dados a conhecer ao requerente.

O projecto apresentado diz respeito a alterações na compartimentação interior existente, bem como, a ampliação do imóvel dotando-o de áreas

funcionais exigíveis para as valências de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, uso que se pretende dar ao imóvel intervencionado.

Da análise ao projecto verifica-se que cumpre o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o PDM (Plano Director Municipal) e esteticamente insere-se no imóvel e envolvente próxima pelo que se emite parecer favorável propondo-se a sua aprovação, devendo na execução da obra dar cumprimento ao estabelecido nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 18/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício destinado a sede, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, com o processo n.º 151/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações, executadas no decurso da obra, ao projecto inicial aprovado nomeadamente na alteração na tipologia das caixilharias dos vãos exteriores, alteração da organização espacial interna e alteração construtiva da caixa do elevador.

Foi consultada a entidade da Autoridade Nacional de Protecção Civil que emitiu parecer favorável com data de 04/02/2009.

O projecto continua a cumprir o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Plano Director Municipal e esteticamente enquadra-se na envolvente edificada pelo que se propõe a aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

DIVISÃO FINANCEIRA

CORANE – Núcleo Rural do Rio Sabor, a solicitar um apoio financeiro no valor de 4 625,00€, para implantação de sinalética de locais de interesse do Núcleo Rural do Rio Sabor. O referido apoio financeiro, destina-se, também, à Recuperação e Valorização do Património, da Paisagem dos Núcleos Populacionais em Meio Rural.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida transferência.

E não havendo mais assuntos a tratar, quando eram 12 horas e 30 minutos, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos.

Lida a presente Acta em reunião, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2009, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
